

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 21/2024

“Dispõe sobre Autorização de Unificação/remembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a unificação (remembramento) de área urbana dos lotes A e B, ambos situados às margens da Avenida Cristo Redentor, Bairro “Rua Nova”, Barra da Estiva-BA, todos de propriedade da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.501.985/0001-43, imóveis estes matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva-Bahia, respectivamente, sob as matrículas nº2629, fls.08, Livro: 2-J e nº 13534, fls.156, Livro: 2-O, sendo cadastrados no setor de registro de imóveis deste Município sob os nº 01.02.106.0442.001 e 01.02.106.0443.001, cujos imóveis se encontram dentro das seguintes confrontações:

a) Área do Lote A (área 1): 290,97m²
Confrontações e dimensões

- I- Pela frente (sul): confronta com a Avenida Cristo Redentor;
- II- Pela direita (leste): confronta com imóvel do Sr. Gabriel Salustriano Paixão;
- III- Pela esquerda (oeste): confronta com imóvel (lote B) de propriedade da Congregação Cristã no Brasil;
- IV- Ao fundo (Norte): confronta com imóvel de propriedade da prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



b) Área do Lote B (área 2): 283,81m²

Confrontações e dimensões

- I- Pela frente (sul): confronta com a Avenida Cristo Redentor;
- II- Pela direita (leste): confronta com imóvel (lote B) de propriedade da Congregação Cristã no Brasil;
- III- Pela esquerda (oeste): confronta com imóvel de propriedade do espólio do Sr. Valter Alves da Silva;
- IV- Ao fundo (Norte): confronta com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

Art. 2º - O remembramento autorizado por este decreto, unificará os imóveis supracitados em um, preservando o primeiro cadastro imobiliário e excluindo o cadastro do lote que deixará de existir (lote B), a área unificada terá as seguintes confrontações e dimensões:

Área do lote 01 (unificado) – 574,78m²

Confrontações e dimensões

- I- Pela frente (sul): confronta com a Avenida Cristo Redentor;
- II- Pela direita (leste): confronta com imóvel do Sr. Gabriel Salustriano Paixão;
- III- Pela esquerda (oeste): confronta com imóvel de propriedade do espólio do Sr. Valter Alves da Silva;
- IV- Ao fundo (Norte): confronta com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

§1º - A área de Lote 01 (unificado) está registrada no Cadastro Municipal sob o nº 01.02.106.0442.001, com área total de 574,78m².

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste remembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de remembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente remembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de Unificação dos imóveis de origem, bem como atualização dos valores do imóvel para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito